

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 012, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.****DETERMINA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO E A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE GARANTAM A COMPATIBILIZAÇÃO DA RECEITA PREVISTA COM A DESPESA REALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de cumprir as diretrizes do atual Governo Municipal, no sentido de conter despesas com o custeio da máquina administrativa, bem como assegurar o uso racional dos bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir novas diretrizes e ações do Governo Municipal para o controle das despesas realizadas na categoria econômica Despesas Correntes e Despesas de Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento da folha de pessoal e observar os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ser imprescindível racionalizar as despesas e realizar a receita prevista para o exercício;

CONSIDERANDO o cenário econômico nacional que estabelece políticas de incentivos fiscais que ocasionam frustração de arrecadação em recursos oriundos de transferências constitucionais que representam grande parcela da receita prevista;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o objetivo fundamental de manter o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas, neste período de economia enfraquecida;

DECRETA:**Seção I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração do Município de Timon ficam contingenciados, sendo adotada para tal fim a "Situação Financeira e Orçamentária do Município e Estratégias para o Enfrentamento" de déficit orçamentário e financeiro.

Seção II**Das despesas com bens e serviços**

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes metas para contingenciamento de despesas com bens e serviços no primeiro quadrimestre do ano de 2015:

- I – redução de 30% nas despesas correntes, exceto as despesas com pessoal e encargos;
- II – redução de 30% nas despesas de capital, exceto as realizadas com recursos de convênios e para amortização da dívida pública.

Art. 3º Após o encerramento do expediente das repartições públicas municipais serão adotadas as seguintes medidas:

- I – interrupção do fornecimento de energia elétrica através do desligamento dos disjuntores, sendo mantida a de equipamentos necessários ao provimento dos serviços de tecnologia;
- II – interrupção do fornecimento de água com o fechamento do registro geral;
- III – bloqueio das centrais telefônicas para a realização de chamadas;
- IV – vedação da circulação de veículos fora do expediente sem autorização do gestor responsável.

Parágrafo Único. O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica aos veículos do transporte escolar, transporte de pacientes, transporte do Conselho Tutelar, do veículo utilizado pelo Gabinete do Prefeito e veículos para uso em ações de fiscalização extraordinária.

Art. 4º Ficam vedadas as despesas com bens e serviços não autorizados pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica às despesas:

- I – concernentes ao pagamento de guias de custas judiciais;
- II – envolvendo o pagamento de requisições de pequeno valor;
- III – referente ao pagamento de tarifas bancárias.

Seção III**Das despesas com pessoal**

Art. 5º Ficam suspensos no primeiro quadrimestre do ano de 2015:

- I - afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;
- II – a concessão de:
 - a) Gratificações discricionárias;
 - b) Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;
 - c) Horas extras, ressalvados os serviços prioritários e expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;
 - d) Os casos especiais serão analisados e, se for o caso, autorizados pelo Senhor Secretário Municipal de Finanças.

Seção IV**Da Receita**

Terça-Feira, 03 de Fevereiro de 2015

Ano II Edição nº 0478

Art. 6º Fica determinado que a Coordenação Geral de Contabilidade do Município apresente estudo, acompanhado de relatórios contábeis e documentos comprobatórios, para verificação do cumprimento deste Decreto, contendo:

I – conferência dos saldos contábeis das contas integrantes do grupo “Bancos Conta Movimento” a fim de apurar as possíveis distorções entre o saldo contábil e o saldo bancário;

II – conferência dos pagamentos efetuados com recursos vinculados a fim de apontar possíveis distorções de liquidação e pagamento com relação às fontes de recursos utilizadas.

Seção V Das disposições finais

Art. 7º Fica programada a utilização dos recursos da Reserva de Contingência para absorver os riscos fiscais que venham a ser identificados.

Art. 8º Fica na responsabilidade do gestor de cada pasta, o controle das dotações orçamentárias bem como determinar que todas as despesas de custeio e de capital, sem recursos específicos garantidos, sejam encaminhadas para o Gabinete do Prefeito, a fim de que sejam analisados antecipadamente da existência de disponibilidades financeiras para sua realização ou não, com vista ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Geral do Município farão o acompanhamento e monitoramento das ações por meio da apresentação mensal pelas Secretarias de demonstrativo de cumprimento das metas propostas, a ser entregue até o último dia útil de cada mês.

Art. 10 Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças para expedir atos complementares necessários para o pleno cumprimento deste Decreto.

Art. 11 O disposto neste Decreto não se aplica aos recursos específicos.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 28 de janeiro de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 009/2014-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

João Batista Lima Fontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº.: 07/2015

Fundamentado: Pregão Presencial nº.019/2013. Ata de SRP nº. 017/2014. Homologação em 03/07/2014;

Objeto: Aquisição de Salgados, Lanches diversos, Alimento pronto tipo quentinha, Água Mineral e Outros;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Contratado: LUCIANO DA SILVA NUNES – ME (MESECON) (CNPJ sob o número 00.490.515/0001-17.

Valor total: R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil e novecentos e Vinte Reais)

Data de Assinatura: 12/01/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2015. Objeto: Locação de veículos sem motorista.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 024/2014, Liberação nº 65/2015 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Locar Transportes Ltda– CNPJ sob o nº 13.118.835/0001-92. **Valor mensal:** R\$ 55.200,00. **Data de Assinatura:** 29/01/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2015. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP – envasado de 13Kg e 45Kg, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 050/2014 Liberação nº

55/2015. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Dorgival A. Beserra – CNPJ sob o nº 05.964.677/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 211.000,00. **Data de Assinatura:** 26/01/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015

REPUBLICAÇÃO

INTERESSADO: Município de Timon/MA - Coordenação Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas (trator e implementos agrícolas)

TIPO LICITAÇÃO: menor preço.

DATA DA SESSÃO: 20/02/2015, às 11:00h, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA. **PREGOEIRA:** Suely Oliveira

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2014, referente à Concorrência nº 003/2014, para acréscimo de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) ao valor inicial contratado, com base no art. 65, I, alínea “b” c/c §1º da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **Contratada:** Delta Projetos e Construções Ltda, CNPJ sob o nº 08.277.932/0001-98. **Data de Assinatura:** 27/01/2015.

PUBLICAÇÃO A PEDIDO

A empresa **Bar e Casa de Shows e Eventos “Pôr do Sol”**, portadora do CNPJ 18.171.563/0001-08, estabelecida no endereço Av. 02, nº 1981, Bairro Cidade Nova, Timon-MA, TORNA PÚBLICO que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 09/2015.

